



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL, MOBILIDADE URBANA, LOGÍSTICA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INDÚSTRIA E EMPREENDEDORISMO

PROCESSO Nº: 7489/2025

PROJETO DE LEI Nº 1090/2025

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.668, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise do Projeto de Lei nº 1090/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que visa alterar a Lei Municipal nº 5.668/2022, para promover a atualização de valores e a instituição de novas taxas municipais decorrentes do exercício do poder de polícia e da prestação de serviços públicos específicos e divisíveis, especialmente no âmbito das Secretarias de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

A matéria foi devidamente analisada pela Procuradoria Jurídica, que, por meio do Parecer nº 870/2025, opinou por seu regular prosseguimento, atestando a competência municipal e a ausência de vícios de natureza constitucional ou legal.

Posteriormente, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF) emitiu parecer favorável, confirmando a constitucionalidade, a legalidade e a boa técnica legislativa da proposição, destacando o caráter impositivo e constitutivo da norma, em conformidade com as atribuições do Poder Executivo.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 340038003900380038003A00540052004100. Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas
Brasil. Poder Executivo - Estado do Espírito Santo - Rua Major Pissarra, 245 - Centro - Serra - ES - CEP: 29.176-020 – TEL: (27) 3251-8310





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Cumpridas as etapas anteriores, o projeto foi remetido a esta Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Regional, para análise de mérito, conforme a competência temática estabelecida no art. 74 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

II. ANÁLISE DE MÉRITO

Ao analisar o mérito do Projeto de Lei nº 1090/2025, esta Comissão reconhece sua elevada importância estratégica para o desenvolvimento sustentável e ordenado do Município da Serra.

A proposição não se trata de um mero aumento de arrecadação, mas de um instrumento fundamental para garantir a autossuficiência e a eficiência dos órgãos municipais responsáveis pela análise, licenciamento e fiscalização de atividades que impactam diretamente a infraestrutura urbana e o meio ambiente.

Concordamos com a justificativa apresentada pelo Poder Executivo de que os valores atuais das taxas se encontram defasados, não correspondendo aos custos reais dos serviços prestados. Essa defasagem resulta em um subsídio indireto do Poder Público a atividades particulares, sobrecarregando o orçamento municipal e comprometendo a capacidade de investimento em outras áreas essenciais.

Do ponto de vista do desenvolvimento urbano e da infraestrutura, a atualização e a criação das taxas propostas são cruciais pelos seguintes motivos:

- **Sustentabilidade Financeira dos Serviços:** A adequação dos valores garante que as Secretarias de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente disponham dos recursos necessários para manter e aprimorar a qualidade técnica de suas



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003900380038003A00540052004100. Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas
Brasil. Poderão ser usadas as versões digitais das assinaturas.
Rua Major Pissarra, 245 - Centro - Serra - ES - CEP: 29.176-020 – TEL: (27) 3251-8300





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPIRITO SANTO

análises, vistorias e licenciamentos. Isso é vital para assegurar que novos empreendimentos e atividades sigam as normas urbanísticas e ambientais, promovendo um crescimento ordenado.

- **Celeridade e Modernização Administrativa:** Com uma arrecadação compatível com seus custos operacionais, os órgãos licenciadores podem investir em tecnologia, capacitação de pessoal e modernização de processos. Tal medida é essencial para reduzir a burocracia, agilizar a aprovação de projetos e, consequentemente, fomentar o desenvolvimento econômico, atrair novos investimentos e gerando empregos no município.
- **Princípio do Usuário-Pagador:** O projeto reforça o justo princípio do usuário-pagador, segundo o qual aquele que demanda um serviço específico e divisível do Estado deve arcar com seu custo. Isso desonera a coletividade e permite que os recursos provenientes de impostos gerais sejam alocados em serviços públicos universais, como saúde, educação e segurança.

Portanto, a aprovação desta matéria é um passo decisivo para fortalecer a capacidade administrativa do município na gestão de seu território, garantindo que o crescimento urbano ocorra de forma planejada, segura e sustentável.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, e considerando o inegável interesse público e a relevância estratégica da matéria para o desenvolvimento sustentável do município, esta Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Regional, Mobilidade



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 340038003900380038003A00540052004100. Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas
Brasil. Poderão ser usados os sistemas: PGP e X.509.
Rua Major Pissarra, 245 - Centro - Serra - ES - CEP: 29.176-020 – TEL: (27) 3251-8300





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Urbana, Logística, Ciência, Tecnologia, Indústria e Empreendedorismo, **opinamos**
pelo prosseguimento do Projeto de Lei nº 1090/2025.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2025.

VEREADOR FRED
Presidente Relator

VEREADOR RAFAEL ESTRELA DO MAR
Vice-Presidente

VEREADOR GEORGE GUANABARA
Secretário



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 340038003900380038003A00540052004100. Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves PÚBLICAS
Rua Major Pissarra, 245 - Centro - Serra - ES - CEP: 29.176-020 – TEL: (27) 3251-8300

